

FERRAZ SANTOS

A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**REF.: PROCESSO Nº 1023400-73.2017.8.26.0602
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

CLIMESO CLÍNICAS MÉDICAS

SOROCABA EIRELI, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face da **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SOROCABA**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme se infere da r. decisão de fls. 189/190, foi indeferido o pedido de nova tentativa de penhora *online* via BACENJUD sob o fundamento de que não há indícios de modificação da situação econômica da Executada, de modo que se deve aguardar o lapso de um ano entre cada pesquisa realizada.

Dessa forma, visando o prosseguimento do feito, é a presente para **requerer a Vossa Excelência seja expedido Mandado de Penhora Livre de Bens para o novo endereço sede da Executada**, qual seja: Rua Pedro José Senger, 229, Vila Haro, Sorocaba/SP, CEP 18015-000.

FERRAZ SANTOS

A D V O G A D O S

Para tanto, protesta pela juntada do respectivo comprovante de recolhimento da diligência de Oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,10 (Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), atinente a tal ato.

Termos em que,
P. Deferimento.
Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS
OAB/SP 99.036

RENATO ASSENSIO MENDES
OAB/SP 290.663